



OFÍCIO Nº. 91/2024/GAB/PMPB

Presidente Bernardes-MG, 06 de junho de 2024.

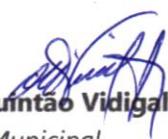
A Sua Excelência o Senhor  
VEREADOR Adenísio Taciano Correia  
Presidente da Câmara Municipal  
Câmara Municipal de Presidente Bernardes-MG  
Presidente Bernardes-MG

**PROTOCOLO GERAL**  
Protocolado sob nº 031/2024  
Em 19/06/2024  
[Assinatura]  
Servidora Municipal

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho a essa Casa o projeto de lei incluso que visa dispor de alteração a Lei Municipal nº. 65/2023, que dispõe de autorização para a celebração de convênio de cooperação com o município de Piranga-MG visando a reforma e restauração de imóvel para a instalação da sede da polícia militar da cidade de Piranga-MG, pelas razões expostas na exposição de motivos que acompanha este projeto de lei.

Atenciosamente,

  
**Olívio Quintão Vidigal Neto**  
Prefeito Municipal



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,**

Encaminho a essa Edilidade o projeto de lei em anexo que visa alterar a Lei Municipal nº. 65/2023, que dispõe de autorização para a celebração de convênio de cooperação com o município de Piranga-MG visando a reforma e restauração de imóvel para a instalação da sede da polícia militar da cidade de Piranga-MG.

Essa Casa Legislativa já havia aprovada a Lei Municipal nº. 65/2023, em que foi autorizado ao Poder Executivo o repasse ao Município de Piranga-MG no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), visando a reforma de imóvel para a instalação da sede da Polícia Militar da cidade de Piranga-MG, que é a corporação militar responsável também pela segurança pública de nosso Município.

Todavia, fomos comunicados recentemente pelo Município de Piranga, através de sua Procuradoria Jurídica, conforme documento em anexo para conhecimento dos vereadores, que após o início da execução dos serviços de reforma e restauração do imóvel, houve um acréscimo no valor correspondente ao Município de Presidente Bernardes-MG de R\$ 7.553,07 (sete mil quinhentos e cinquenta e três reais e sete centavos), como também para os demais Municípios que integram o Convênio. Ou seja, o valor aprovado por essa Casa que foi de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) passaria para R\$ 67.553,07 (sessenta e sete mil quinhentos e cinquenta e três reais e sete centavos), para se incluir esse acréscimo no valor de R\$ 7.553,07 (sete mil quinhentos e cinquenta e três reais e sete centavos).

É por este motivo que estamos enviando este projeto de lei a essa Casa para se alterar o valor do repasse do convênio, para fins de se incluir esse acréscimo ao valor mencionado.

Atenciosamente,

  
Olívio Quirino Vidal Neto  
PREFEITO MUNICIPAL  
MG-1.395.083  
CPF: 249.866.406-82



## PROJETO DE LEI Nº. 089/2024

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 65, DE 31 DE AGOSTO DE 2023, QUE DISPÕE DE AUTORIZAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE PIRANGA-MG VISANDO A REFORMA E RESTAURAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA SEDE DA POLÍCIA MILITAR DA CIDADE DE PIRANGA-MG.

Faço saber que o Povo de Presidente Bernardes-MG, por seus representantes, aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

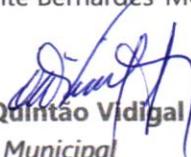
Art.1º. A Lei Municipal nº. 65, de 31 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

*"Art.2º. A celebração do convênio previsto nesta lei implicará no repasse de recursos financeiros pelo Município de Presidente Bernardes-MG ao Município de Piranga-MG, no valor de R\$ 67.553,07 (sessenta e sete mil quinhentos e cinquenta e três reais e sete centavos), que serão repassados durante a vigência deste Convênio e de forma parcelada, de acordo com o cronograma de execução dos serviços de reforma e de restauração do imóvel."*

Art.2º. A despesa prevista nesta Lei correrá a conta de dotação orçamentária com previsão no Orçamento Municipal do exercício financeiro de 2024.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Bernardes-MG, 06 de junho de 2024.

  
**Olívio Quintão Vidigal Neto**  
Prefeito Municipal



**OFÍCIO 23/2024 - PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO DE PIRANGA**

**Destinatário:** Promotoria de Justiça Única da Comarca de Piranga/MG

**Remetente:** Procuradoria Municipal de Piranga -MG

**Ref:** Procedimento Administrativo 30.16.0508.0039071/2023.90- Inquérito Civil nº: MPMG-0508.19.000073-9- SEI:191618580003156/2022-08-

Piranga 07 de março de 2024.

Excelentíssima Senhora Doutora Promotora,

O MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, pessoa jurídica de direito público, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Luís Helvécio Silva Araújo, por intermédio da Procuradora-Geral do Município, Dra. Raquel Maria Resende, regularmente constituída nos termos legais, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em cumprimento ao dever institucional, manifestar-se nos autos do Procedimento Administrativo mencionado em epígrafe, em especial quanto ao Termo de Compromisso Positivo celebrado no âmbito do Inquérito Civil nº MPMG-0508.19.000073-9, registrado no (SEI) sob o número 191618580003156/2022-08, nos seguintes termos:

Tomou-se ciência da decisão proferida pelo (CSMP), que homologou o arquivamento dos autos do Inquérito Civil.

Informa-se que o Município de Piranga formalizou o Convênio necessário para o cumprimento do acordo estabelecido nos autos do mencionado Procedimento Administrativo. O referido convênio foi devidamente firmado pelas partes envolvidas e encontra-se anexado a esta manifestação, a fim de regularizar os registros nos autos. Ressalta-se que todos os trâmites foram conduzidos em estrita observância às normativas legais vigentes.

Destaca-se, ademais, que, em decorrência do Processo Administrativo Licitatório nº 203/2023 - Tomada de Preços nº 012/2023, o valor licitado para a execução da obra do Casarão "Solar



Cônego Felício" totalizou R\$ 794.413,32 (setecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e treze reais e trinta e dois centavos).

Nesse contexto, em conformidade com as disposições estabelecidas no Termo de Compromisso Positivo e no Convênio celebrado entre os Municípios de Piranga, Porto Firme, Senhora de Oliveira e Presidente Bernardes, cumpre ressaltar que cabe aos referidos municípios complementar o valor remanescente de forma proporcional.

**VALOR DA OBRA R\$ 794.413,32 (SETECENTOS E NOVENTA QUATRO MIL QUATROCENTOS E TREZE REAIS E TRINTA DOIS CENTAVOS)**

MUNICÍPIOS	PERCENTUAL %	VALOR A PAGAR PROPORCIONAL
Piranga	58%	454.759,73
Senhora de Oliveira	16%	136.050,26
Porto Firme	16%	R\$ 136.050,26
Presidente Bernardes	8%	\$ 67.553,07

Comunicamos ainda que o contrato com a empresa encarregada da execução da obra foi devidamente formalizado e que a ordem de serviço já foi emitida, conforme documentação anexa.

Diante do exposto e das informações complementares apresentadas, requer-se a Vossa Excelência que certifique os Municípios de Porto Firme, Senhora de Oliveira e Presidente Bernardes sobre os novos elementos fáticos, inclusive quanto ao valor da obra licitada, a fim



de que possam efetuar os repasses financeiros remanescentes ao Município de Piranga de acordo com a proporção estabelecida no Termo de Compromisso Positivo e no Convênio.

Aproveita-se o ensejo para renovar protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Raquel Maria Resende  
Procuradora Geral do Município  
OAB/MG 205.085

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Doutor (a)  
Promotor (a) de Justiça  
DD. Clarisse Perez do Nascimento Nascif Mendes  
Comarca de Piranga/MG